



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/41/2003, do Executivo, que altera a Lei Complementar nº 40, de 27 de outubro de 2000 e dá outras providências.

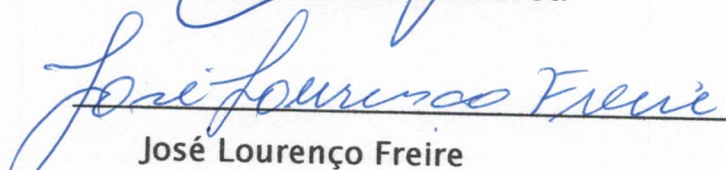
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

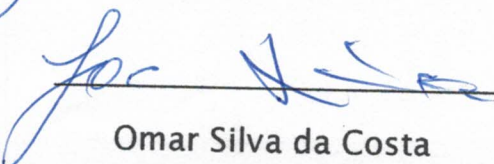
Câmara Municipal de Ituiutaba, em 12 de agosto de 2003.



Jeronimo Humberto Devoti Presidente



José Lourenço Freire Secretário



Omar Silva da Costa Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

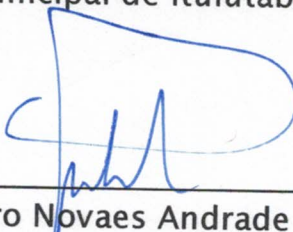
Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/41/2003, do Executivo, que altera a Lei Complementar nº 40, de 27 de outubro de 2000 e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 12 de agosto de 2003.




Elviro Novaes Andrade

Presidente



Luziano Justino Dias

Secretário



Juarez José Muniz

Membro

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2003/287

Assunto: Encaminha Mensagem nº 30/2003

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 4 de agosto de 2003.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 30/2003, desta data, acompanhada de projeto de lei que altera a Lei Complementar nº 40, de 27 de outubro de 2000, e dá outras providências.

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

RUBENS ERIFATAN VAZ

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 30/2003

Ituiutaba, 4 de agosto de 2003.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Esta mensagem tem por finalidade submeter à aprovação dessa Casa Legislativa projeto de lei que cria, na estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Departamento de Assistência e Abastecimento.

Aquela Secretaria ao fazer a solicitação a este Executivo, esclareceu que houve alteração no convênio que vem sendo mantido com a EMATER-MG., com a redução nos quadros da empresa de um engenheiro agrônomo. Acrescenta que *“as alterações não criam novas despesas eis que o novo Departamento custará menos que a manutenção do convênio com a substituição do engenheiro agrônomo dos quadros da EMATER-MG.”*

A Secretaria de Agricultura, através de seu titular, justifica, do ponto de vista da conveniência administrativa, a criação do novo Departamento, objeto do projeto ora encaminhado a essa Câmara:

*“O novo Departamento teria como objetivo primordial o abastecimento da população com produtos hortifrutigranjeiros, através do **Barracão do Produtor**, aproximando produtor e consumidor, de tal forma que este adquira produtos de boa qualidade a preços mais baratos e aquele receba melhor remuneração por seu trabalho. Estaremos, assim, viabilizando a agricultura familiar, sabido que a produção hortifrutigranjeira tem, em si, maior valor agregado e de mercado. Estaremos também fortalecendo o pequeno produtor, apoiando o associativismo e o cooperativismo, cientes que, pela organização, associação e cooperação é que o pequeno produtor rural poderá emergir de sua condição de penúria para uma vida digna. Nosso município conta com 9 Associações do Banco da Terra, congregando 113 famílias. Conta também com*

PREFEITURA DE ITUIUTABA

4 projetos de assentamentos do INCRA, com 151 famílias. Existe ainda expressivo número de outros pequenos produtores não integrantes desses programas de reordenação fundiária, sabendo-se, outrossim, que novos assentamentos de reforma agrária surgirão”.

Com esses esclarecimentos necessários, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. - DE DE DE 2003
Altera a Lei Complementar nº 40, de 27 de outubro de 2000
e dá outras providências.

Handwritten mark

em 41/2003

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As disposições da Lei Complementar nº 40, de 27 de outubro de 2000, adiante indicadas, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 75.

Abastecimento.
IV.2 - **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pecuária**
IV.2.1 - Departamento de Assistência à Agricultura e Pecuária
IV.2.2 - Departamento de Assistência ao Abastecimento.”

Art. 2º Passa a integrar o Quadro Permanente dos Servidores Municipais de Ituiutaba, do Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão - CPC, da Lei Complementar n. 3, de 2 de setembro de 1991, o Anexo Único da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2003.

- Prefeito de Ituiutaba -

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 11/08/03
Presidente

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

Handwritten signature
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

Handwritten signature

A COM. DE FIN. ORC. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em 11/08/03
Presidente

À ORDEM DO DIA
DETA Sessão
Handwritten signature
mtn/majo

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Anexo Único

Cargos de Provimento em Comissão - CPC

Código	Denominação	Cargos	Símbolo	Escolaridade
CPC-05	Diretor de Departamento	1	SC-02	Art. 9º